

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 42.181

RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE

PARECER Nº 940/2018

APROVADO EM 12.12.2018

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2018

Credenciamento da entidade mantenedora Márcia Campos Teixeira – ME e autorização de funcionamento do Centro Educacional Brincar e Aprender com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Belo Horizonte.

1. Histórico

A Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício nº 719/2018, datado de 12/11/2018, encaminha,à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi recebido, em 14/11/2018 e, na mesma data, despachado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relatar.

2. Mérito

O Centro Educacional Brincar e Aprender estásituado na Avenida dos Engenheiros, 867, bairro Alípio de Melo, em Belo Horizonte.

Consta, do processo, solicitação, assinada por Márcia Campos Teixeira, representante da entidade mantenedora, datada de 30/8/2018, endereçada ao Secretário de Estado de Educação.

Credenciamento da entidade mantenedora

Consta, do processo, a seguinte documentação:

- cópia da Certidão Simplificada, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, comprovando firma individual;
- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o número 26.643.986/0001-01;
- prova de idoneidade moral da dirigente da entidade mantenedora, por meio de atestado de antecedentes, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- <u>curriculumvitae</u>de Márcia Campos Teixeira, representante da entidade mantenedora:
- atestado, expedido, em 18/10/2018, informando que Márcia Campos Teixeira é correntista do banco Itaú, em Belo Horizonte, sendo considerada idônea financeiramente.

Autorização de funcionamento do Centro Educacional Brincar e Aprender com o Ensino Fundamental (anos iniciais)

Do processo, constam as seguintes peças:

- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica, datada de 30/8/2018;
- Plano Curricular do Ensino Fundamental (anos iniciais), com carga horária total de 4.000 horas;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- Parecer, datado de 25/10/2018,emitido pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, informando que Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular, se encontram em conformidade com a legislação vigente e guardam coerência entre si;
- quadro demonstrativo da qualificação do corpo docente e administrativo da unidade escolar;
- relação do acervo bibliográfico;
- descrição das instalações e equipamentos;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Prova de salubridade, expedida, em 17/9/2018, assinada pelo Engenheiro de Segurança do TrabalhoJúlio Lucarelli Passos CREA MG 176946/D;
- Atestado de localização, declarando que as instalações físicas do prédio escolar não oferecem riscos à segurança dos usuários, assinado pela Engenheira CivilRoberta Flávia Santana de Melo Costa- CREA MG 148.299/D;
- contratos de locação do imóvel e da quadra poliesportiva;
- comprovante de compra de elevador;
- planta baixa do prédio escolar.

Em Relatório de Verificação <u>inloco</u>, favorável ao pleito, elaborado, visado pelo diretor da SRE Metropolitana B, Webster Silvino de Oliveira, os inspetores escolares Miguel João Toledo Ribas e Soraia Nascimento Alves de Carvalho relatam que a entidade mantenedora reúne condições para deferimento do credenciamento e, ainda, que a rede física, que dispõe de acessibilidade, a escrituração escolar, a qualificação dos docentes, os equipamentos e o acervo bibliográfico são adequados ao funcionamento pleiteado.

Consta, ainda, do relatório, que a unidade escolar é composta, dentre outras dependências, de sala para direção/secretaria, sala para pedagogo/professores, biblioteca, 07 (sete) salas de aula e banheiros com distinção por sexo.

3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Márcia Campos Teixeira – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Brincar e Aprender com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora